



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/21,
DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

e,

Considerando a Lei Complementar nº 281, de 15/01/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR a cidadã abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Chefe, Símbolo CAI – I, abaixo descrito, produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2021.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Eliane de Sá dos Anjos	Chefe Administrativo da Procuradoria Jurídica	CAI-I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE MAIO DE 2021.
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/21,
DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e em consonância com os Processos Administrativos nº 2606/21, de 12 de maio de 2021.

Considerando que o período aquisitivo, da Licença Prêmio, se completou antes da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora, do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionada, Licença Prêmio a Título de Assiduidade, produzindo efeitos no período que se segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
ELIZETE DA CONCEIÇÃO CARDOSO BALLOT	Professor de 1ª a 4ª Série	Matrícula nº. 10/3590 - SME	11/05/2021 a 11/11/2021 (seis meses) 1º e 2º Quinquênios
ELIZETE DA CONCEIÇÃO CARDOSO BALLOT	Professor I	10/6300 - SME	11/05/2021 a 11/08/2021 (três meses) 1º Quinquênio

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/21,
DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e considerando que a servidora teve sua licença Prêmio a título de assiduidade SUSPENSA pela Portaria nº 123/20, de 16 de junho de 2020, e

Considerando que o período aquisitivo, da Licença Prêmio, se completou antes da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso IX.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora, do Quadro Permanente Estatutário, abaixo relacionada, Licença Prêmio a Título de Assiduidade, produzindo efeitos no período que se segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
ÂNGELA MARIA GARCIA COSTA QUINTES	Psicóloga	Matrícula nº. 10/1855 SMS	24/05/2021 a 13/09/2021 (três meses e vinte dias) 4º e 5º Quinquênios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE MAIO DE 2021.
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/21,
DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

e

Considerando o disposto no processo Administrativo nº. 2816/21, de 24/05/2021,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, à Servidora do quadro Permanente Estatutário Cristina da Costa Serrado Dias, Técnica de Enfermagem, Matrícula 10/6336- SMS, produzindo efeitos a partir de 24/05/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE MAIO DE 2021.
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

RATIFICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jardim, torna Público a RATIFICAÇÃO DAS ATAS DOS PREGÕES PRESENCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 043/2020, 041/2020, 033/2020, 040/2020, 042/2020, 047/2020, 048/2020, 057/2020, 061/2020, 063/2020, 056/2020, 064/2020, 059/2020, 065/2020, 062/2020 e 067/2020, Publicadas nas seguintes Edições nº 825, 827, 831, 832, 838, 854, 884, 887, 890, 891 e 901 respectivamente, no Jornal O Popular.

A ata de registro de preços na íntegra encontra-se no portal da transparência no site www.bomjardim.rj.gov.br.

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Retificação

Resolução nº 008/2021 de 19 de maio de 2021.
Aprova a substituição da vacância de cadeira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 3ª reunião extraordinária do dia 11 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando a importância e necessidade de normatização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ;

Considerando que foi aprovada a substituição da vacância de cadeira e em cumprimento ao Regimento Interno "Art. 28" - Não havendo número de entidades representativas suficientes para o preenchimento das vagas, estas serão preenchidas por pessoas presentes, escolhidas pela própria Assembleia, por aclamação", foi verificada a possibilidade das Senhoras Nilza Auxiliadora Ribeiro e Alba Valéria de Jesus ocuparem a cadeira em vacância no Seguimento dos Usuários do SUS no Pleito Eleitoral 2021 realizado, uma vez que esse encaminhamento foi feito pela plenária para esclarecimentos no prazo de 10 dias. Em consonância com Cartilha do Tribunal de Contas da União - Orientações para Conselheiros de Saúde, 2ª edição, Brasília, 2015, capítulo 2, página 20, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-conselheiros-de-saude-2-edicao.htm>, há descrição das entidades que podem compor o SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, sendo esta da seguinte maneira: "Representantes dos Usuários de Saúde: associações de moradores, associações de trabalhadores, sindicatos, associações de portadores de patologias etc. O usuário é aquele que não está comprometido de forma direta ou indireta com os demais grupos (gestores, prestadores de serviço e profissionais de saúde), não possuindo qualquer vínculo empregatício na área de saúde."

Desta maneira, a titularidade da Srª Nilza é possível e sendo considerada vaga a cadeira do suplente, uma vez que a Srª Alba atua em âmbito municipal de saúde, ocupando cargo comissionado.

Ainda, acordado em plenária, a impossibilidade de composição do conselho desta maneira, ocasionária o imediato convite feito pela Secretária Municipal de Saúde a entidade interessada em ocupar a suplência dessa cadeira no Seguimento dos Usuários do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ;

RESOLVE:

Aprovar com ressalva a substituição da vacância de cadeira no Seguimento dos Usuários do SUS;

A titularidade da Cadeira do Seguimento dos Usuários do SUS em vacância será da Srª Nilza Auxiliadora Ribeiro;

A suplência dessa cadeira encontra-se vaga.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 19 de maio de 2021.

José Edmo Cardoso de Souza

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Retificação

Resolução nº 009/2021 de 19 de maio de 2021.

Aprova a substituição da suplência de cadeira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 3ª reunião extraordinária do dia 11 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando a importância e necessidade de normatização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ;

Considerando que foi aprovada a substituição da vacância de suplência na cadeira do Seguimento dos Usuários do SUS, após processo de análise conforme rege a lei para legalidade do ato e cuja titularidade desta é da Srª Nilza Auxiliadora Ribeiro, a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, conforme acordado em ata desta reunião, convidou a Entidade Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, 9ª Subseção - Nova Friburgo para compor a suplência dessa cadeira.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ;

RESOLVE:

Aprovar a suplência de cadeira do Seguimento dos Usuários do SUS pela entidade Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, 9ª Subseção - Nova Friburgo, cuja Titular é a Srª Nilza Auxiliadora Ribeiro.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 19 de maio de 2021.

José Edmo Cardoso de Souza

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 988 - 26/05/2021 - PÁG 12



TINTAS
Tel: (22) 98183-1319
Av. Mário Mesquita nº 189 - Loja 06
Centro - Carmo - RJ